



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1291

Segunda-feira 30 de setembro de 2024

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEIS

LEI Nº 2.073, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O PROGRAMA BIBLIOTECA HÍBRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR FLAVIO ALVES RIBEIRO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Cajamar o programa Biblioteca Híbrida.

Art. 2º O acesso ao programa Biblioteca Híbrida se dará através de QR Code.

Art. 3º O QR Code criado terá o objetivo de direcionar o munícipe ao programa Biblion, que é a biblioteca digital gratuita do governo do estado de São Paulo, após realizar um breve cadastro o munícipe poderá iniciar a leitura de centenas de livros disponíveis de forma digital e sem custos.

Art. 4º O executivo poderá adotar como forma de divulgação ao programa Biblioteca Híbrida; a fixação de cartazes com o código de barras bidimensional em pontos de ônibus, equipamentos de saúde, escolas, praças, parques, entre outros equipamentos municipais que julgar visível à população.

Art. 5º O executivo poderá desenvolver parcerias com empresas privadas para utilizar-se de seus espaços para a divulgação do programa Biblioteca Híbrida.

Art. 6º São objetivos do programa Biblioteca Híbrida:

I - Promover o estímulo à leitura;

II - Fortalecer o estímulo à leitura através das tecnológicas inovadoras;

III - Promover o desenvolvimento intelectual /cultural;

IV - Gerar conhecimento;

V - Melhorar a escrita, vocabulário e o uso da língua portuguesa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 30 de setembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1291

Segunda-feira 30 de setembro de 2024

Página | 2

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.074, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VIELA SANITÁRIA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILA TAVARES, BAIRRO JARDINS, NO DISTRITO DO POLVILHO, MUNICÍPIO DE CAJAMAR, PASSANDO A DENOMINAR-SE VIELA GENIVALDO DOS REIS”

AUTORIA DO VEREADOR MANOEL PEREIRA FILHO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada VIELA GENIVALDO DOS REIS, a viela sanitária que liga a Rua Cabreúva à Rua Vereador João Cardoso, localizada no Loteamento Vila Tavares, Bairro Jardins, no Distrito do Polvilho, Município de Cajamar.

Parágrafo Único. A biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a execução e instalação da placa nominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 30 de setembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo
ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA

GENIVALDO DOS REIS nasceu no dia 24 de julho de 1967 na cidade Itaberaba-BA.

Sua mãe, Dejanira dos Reis, passou os primeiros momentos de vidas batalhando duro para manter a família.

Desde pequeno, GENIVALDO já trabalhava carregando lata de areia e ajudando nas feiras para ajudar a mãe, devido as dificuldades financeiras.

Era bom menino.

GENIVALDO, veio pra São Paulo com sua esposa ROSA SOUZA DOS SANTOS em 1980, comprou um terreno em Cajamar onde se dedicou ao trabalho de pedreiro construindo sua própria casa.

GENIVALDO, conhecido por “NEGÃO PEDREIRO”, era muito querido por todos, sempre foi um bom pai.

Seus filhos, Suellen, Marco Antônio e Maycon tinham muito orgulho dele.

Em janeiro de 2007 sua esposa faleceu e ele continuou trabalhando duro para dar uma vida digna para seus filhos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1291

Segunda-feira 30 de setembro de 2024

Página | 3

GENIVALDO faleceu após 6 meses do falecimento de sua esposa, com 40 anos, deixando seus filhos, Suellen, com 18anos de idade, Marco Antônio, com 16 anos de idade e Maicon, com 11 anos de idade.

Ninguém morre enquanto permanece vivo no coração de alguém.

O tempo passa, mas as boas lembranças ficam.

Que você continue brilhando muito ai de cima.

“DEUS É O NOSSO REFÚGIO E FORTALEZA, SOCORRO BEM PRESENTE NA ANGÚSTIA. (SALMO 46:1)”

LEI Nº 2.075, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE REDENOMINAÇÃO DA AVENIDA PROJETADA LOCALIZADA NO BAIRRO EMPRESARIAL ANHANGUERA, DISTRITO SEDE, CAJAMAR/SP, PASSANDO A DENOMINAR “AVENIDA MARIA MASSOCO CARRASCO”

AUTORIA DO VEREADOR EDER DA SILVA DOMINGUES

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica redenominada Avenida “MARIA MASSOCO CARRASCO”, a Avenida Projetada localizada no Bairro Empresarial Anhanguera, Distrito Sede, Cajamar/SP.

Parágrafo Único. A biografia que ora segue anexa, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a execução e instalação de placa nominativa com a denominação da Avenida.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cajamar, 30 de setembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo
ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA

MARIA MASSOCO nasceu em 1931 na cidade de Marília, Estado de São Paulo, filha do Italiano Segundo Massoco e da Espanhola Aurora Luque.

Bordadeira de profissão, casou-se aos 22 anos de idade com José Carrasco, ambos residentes naquela ocasião na Capital Paulista.

Desta união vieram os frutos que são seus filhos (Neusa, Nelson e Euzébio Massoco).

Uma tragédia com seu esposo quando seu filho caçula tinha 8 anos de idade fez com que ela se tornasse viúva dedicando cem por cento do seu tempo na criação de seus filhos.

Após um tempo do ocorrido veio a mudança para Cajamar, estado de São Paulo no condomínio Scorpions onde ela residiu por aproximadamente 15 anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1291

Segunda-feira 30 de setembro de 2024

Página | 4

Contente com a cidade escolhida, lá ela encontrou tranquilidade para cuidar de seus filhos.
Em 2016 Maria Massoco veio a falecer na Capital Paulista deixando 10 netos e 14 Bisnetos para a continuidade de sua família.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.059, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Fica prorrogada a designação, em caráter de excepcionalidade, com fundamento no inciso II do §6º do art. 13 da Lei Complementar nº 238/2024, da servidora pública Shirlei Vieira da Silva – RE nº 15.158, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, para exercer a Função Atividade de Coordenador Pedagógico, pelo período de 21/11/2024 a 13/12/2024, junto a “EMEB Prof. Marcelo Antônio Ricomini Pascoal”.

PORTARIA Nº 3.060, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública BÁRBARA SOUZA FETTER – RE nº 18.212, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.061, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública ROSANGELA LOURENÇO BARBOSA – RE nº 18.235, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

PORTARIA Nº 3.062, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública KARINA DE FREITAS CRUZ TAKEUSHI – RE nº 18.136, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 3.063, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública JAEL FLORENTINO DA SILVA OLIVEIRA – RE nº 18.167, no cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação Básica, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 3.064, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Fica concedida ao servidor público ROBSON SANTOS NOVAES – RE nº 17.919, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II, licença para participação no III Congresso Nacional do Proffhistória, o qual ocorrerá no período de 21/10/2024 a 25/10/2024, nas dependências da Universidade Federal do Pará (UFPA), Campus Guamá, em Belém - Pará, com fundamento no inciso III, do art. 22 da Lei Complementar nº 237/2024.

Fica o servidor cientificado da obrigatoriedade ao cumprimento dos requisitos constante das alíneas “a” e “b” do inciso III, do artigo 22 da Lei Complementar nº 237/2024.

PORTARIA Nº 3.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 19/09/2024 a 03/10/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública FABIANE BATISTA DA SILVA GOMES - RE nº 13.787, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETARIO DE ESCOLA, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.066, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 21/09/2024 a 27/09/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública LUANA GABRIELA CAMPOS FELISBINO – RE nº 14.044, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.067, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 17/09/2024 a 22/09/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública SANDRA REGINA LUIZON – RE nº 14.992, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.068, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 13/09/2024 a 27/09/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública SUELI MARIANO MARQUES – RE nº 18.169, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.069, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1291

Segunda-feira 30 de setembro de 2024

Página | 5

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 03/09/2024 a 14/09/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública JULIANA PEREIRA DOS SANTOS - RE nº 14.349, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.070, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 11/09/2024 a 21/09/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública LUCIANA APARECIDA FRANCO – RE nº 11.988, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2024.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, torna público o Edital de abertura do Processo de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores do Município de Cajamar, nos termos das Leis Complementares nº 236 e 238/2024 e do Decreto nº 7.251/2024.

[EDITAL 01_2024 - AVALIAÇÃO PERIODICA DE DESEMPENHO 30_09](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE SELEÇÃO - RESULTADO FINAL
P.A.9075/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMELC Nº02/2024

O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (PNAB), instituída pelo Decreto nº7287/2023 de 26 de Agosto de 2024, para fins de Acompanhamento da Execução da Lei nº14.399/2022- Política Nacional de Fomento à Cultura (PNAB), no uso das suas atribuições, torna público o presente resultado final do Chamamento Público Nº02/2024- SMELC.

| EMPRESA PROPONENTE | PROJETO | PONTUAÇÃO | RESULTADO FINAL |
|-----------------------------------|------------------------|-----------|-----------------|
| Tríade Tecnologia e Soluções Ltda | Operacionalização PNAB | 88 PONTOS | Habilitada |

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE SELEÇÃO - RESULTADO FINAL
P.A.9075/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMELC Nº02/2024

O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (PNAB), instituída pelo Decreto nº7287/2023 de 26 de Agosto de 2024, para fins de Acompanhamento da Execução da Lei nº14.399/2022- Política Nacional de Fomento à Cultura (PNAB), no uso das suas atribuições, torna público o presente resultado final do Chamamento Público Nº02/2024- SMELC.

| EMPRESA PROPONENTE | PROJETO | PONTUAÇÃO | RESULTADO FINAL |
|-----------------------------------|------------------------|-----------|-----------------|
| Tríade Tecnologia e Soluções Ltda | Operacionalização PNAB | 88 PONTOS | Habilitada |

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022